



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI N° 723/2010

Cria Funções Temporárias na Área de Saúde pra compor o quadro de Funcionários para a **SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA**, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas a **SECRETARIA DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTAS	02	RS 1.000,00	20 HORAS SEMANAIS
FISIOTERAPEUTAS	02	RS 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA	01	RS 632,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	RS 510,00	40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

SECRETARIA DE SAÚDE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
GERENTE DE INFORMÁTICA	01	RS 2.400,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	RS 632,00	40 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA	02	RS 632,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	RS 510,00	40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de setembro de 2010

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

